



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 21/CONSUNI, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Altera a Resolução nº 13/CONSUNI, de 09 de março de 2015, que aprovou a criação do Curso de Graduação em Letras-Português, grau licenciatura, na modalidade a distância, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **29 de maio de 2018**, na forma e do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, bem como

a necessidade da implantação do aumento de 100 (cem) vagas para o curso de licenciatura Letras-Português-EaD, no contexto local, para ampliação e interiorização da oferta de ensino superior gratuito e de qualidade com inserção digital e responsabilidade social;

a oferta desse curso atender às Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciaturas em Letras-Português a distância e às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria;

a negociação e aprovação pela CAPES de mais 100 (cem) vagas para este curso (Edital CAPES nº 075/2014), ter ocorrido apenas em 2017 por ausência de dotação orçamentária nos anos 2015 e 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Resolução nº 13/CONSUNI, de 09 de março de 2015, que criou o curso de Letras-Português, grau licenciatura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada, mediante o Processo nº 23067.16753/06-81, a criação do curso Letras-Português, grau licenciatura, na modalidade a distância, com oferta anual de 500 (quinhentas) vagas autorizadas, carga horária de 2.888 (duas mil, oitocentos e oitenta e oito) horas e duração de 9 (nove) semestres, vinculado ao Instituto Universidade Virtual, situado à rua *Campus* do Pici, s/n, *Campus* do Pici - Professor Prisco Bezerra, Bloco 950 – CEP 60.455-760, Fortaleza-CE”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de maio de 2018.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Vice-Reitor